VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 1030/2025

PROTOCOLO: 1034 - 06/10/2025 15:44:16

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos para reuniões, para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES. (Solicitação Diversa)

AUTOR: Marco Grillo

EMENTA: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos para reuniões, para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003700310003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Responsável pela Demanda:	Marco Antonio Grillo
Carga/Função:	Diretor Geral

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos para reuniões, para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, no exercício de 2026.

3. TIPO

( ) Material de Consumo
( ) Material / equipamento permanente
(x) Serviço
( ) serviço continuado

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Pregão Eletrônico - ARP
(X) Dispensa Eletrônica
( ) Inexigibilidade
( ) Concorrência
( ) Dispensa – emergencial

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação se faz necessária devido à oferta diária de pausa para café/lanche aos servidores da CMVNI, bem como dos vereadores em dias de reuniões de comissões. Esses alimentos são essenciais para atender às demandas dos diversos setores deste Poder Legislativo, garantindo o bem estar e a satisfação dos colaboradores durante suas atividades.

Para atender aos diversos eventos e reuniões promovidos pela CMVNI ao longo do ano, é imprescindível a aquisição de salgados diversos, sucos e refrigerantes para a realização de coffee break. Esses itens desempenham um papel fundamental ao garantir momentos de integração e pausas adequadas durante os eventos e reuniões promovidos pela CMVNI.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

R$ 8.000,00 à 16.000,00

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3139003786032003900200A0050000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. QUANTIDADE A SER ADIQUIRIDA	
01 empresa	
8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Marco Antonio Grillo	
Amanda Dias Cezati	
Sara Lorenzoni Zavarize	

Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GRILLO

Diretor Geral

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 310030078632300390020043005000, Documento assinado digitalmente conforme art. **4º, II da Lei** 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003000320003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **06/10/2025 15:44**
Checksum: **5E19660E3FAF1F5C2D9D2D37BA69F4458A5AD49F7DDD458EFD7B36250CE03FA1**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Assessoria Parlamentar

Processo protocolado e encaminhado ao setor de destino para providências.

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de outubro de 2025.

Protocolo Automático - Mat.

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gestão de Contratos

Prezada, boa tarde.

Encaminho, em anexo, o ETP para subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Após a finalização, gentileza encaminhar o documento para ciência do Senhor Presidente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de novembro de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Administrador Ágape, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500300035003600360003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **24/11/2025 17:32**
Checksum: **A67825FA2FE1C505E35BBDC5431F672B1480AFE4E5A23CAC7BBD203B6A436676**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços n° 174/2025, processo nº 1030/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação e Salgados Diversos para Atividades da Câmara Municipal.

Área requisitante: Diretoria Geral

Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:
Amanda Dias Cezati – Mat.: 000156

Data de elaboração: 11/11/2025

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES durante o exercício de 2026.

A contratação se faz necessária para atender às rotinas administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente durante os intervalos laborais destinados ao café e lanche dos servidores, bem como nos dias de reuniões de comissões permanentes, temporárias e de sessões plenárias, quando há necessidade de oferecer condições adequadas de acolhimento e suporte às atividades legislativas desenvolvidas pelos vereadores e servidores.

Os produtos também serão utilizados em reuniões internas, eventos oficiais, audiências públicas e demais solenidades promovidas pela Câmara Municipal, nas quais se faz necessária a disponibilização de coffee breaks compostos por pães, salgados, sucos, refrigerantes e outros itens correlatos, a fim de proporcionar acolhimento e boas condições de permanência aos participantes.

A medida tem por objetivo promover o bem-estar e a integração entre servidores e vereadores, assegurando condições adequadas de trabalho e contribuindo para a manutenção de um ambiente organizacional harmonioso, colaborativo e produtivo. Além disso, a oferta de gêneros alimentícios durante os eventos institucionais reforça o comprometimento da Câmara com a qualidade, eficiência e humanização do serviço público, valores que norteiam a atuação da Casa Legislativa.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos mostra-se fundamental para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, garantindo conforto e qualidade na execução de suas ações institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e, além disso, encontra-se alinhada com as metas institucionais.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos cumpram todas as especificações técnicas, critérios de qualidade e normas de segurança alimentar aplicáveis.

3.2. Os produtos deverão ser entregues frescos, dentro do prazo solicitado pelo setor responsável, conforme cronograma previamente estabelecido ou sob demanda.

3.3. A contratada deverá assegurar que todos os itens estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresentando certificados, alvarás e documentação exigida para o ramo de alimentação.

3.4. Todos os itens entregues deverão conter identificação clara de fabricação, validade e lote, garantindo a rastreabilidade dos produtos.

3.5. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto e eficiente para atendimento de solicitações e resolução de eventuais problemas no fornecimento, com prazo máximo de resposta de 24 horas.

3.6. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentarem defeito ou inadequação, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas após notificação do setor responsável.

3.7. Todos os custos relativos a transporte, armazenamento e entrega dos itens contratados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.8. A empresa deverá possuir alvará sanitário atualizado, comprovando aptidão para atuar no setor de alimentos.

3.9. Todos os alimentos deverão ser entregues nos horários e locais determinados pelo setor responsável, respeitando os prazos acordados.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.10. A empresa deverá atender a demandas emergenciais ou eventuais, sem comprometer as entregas regulares previstas no contrato.

3.14 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes requisitos: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

3.14.1 Práticas Sustentáveis na Execução:

Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel;

Priorizar embalagens recicláveis ou retornáveis para os alimentos fornecidos;

Adotar práticas que reduzam o desperdício de alimentos, planejando adequadamente as quantidades e controlando a validade dos produtos.

3.15. Requisitos Legais:

A empresa fornecedora deverá observar a conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); além de cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões legais e de qualidade.

3.16. Requisitos de Acessibilidade:

A empresa deverá garantir que os produtos e serviços fornecidos atendam, quando aplicável, às disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo:

- Etiquetas e informações dos produtos legíveis e claras, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou auditiva;

3.17 Exigência de Amostra:

A empresa fornecedora não será obrigada a fornecer amostras ou prova de conceito, salvo se houver necessidade técnica expressa especificada no Termo de Referência.

3.18 Garantia da Contratação:

Não será exigida a garantia da contratação.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas considerando as demandas ao longo de um período de 12 meses. Essa análise foi baseada nos quantitativos do contrato vigente, com ajustes para refletir o atual número de servidores do quadro funcional e eventuais novas necessidades identificadas ao longo do exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG
2	PÃO BRIOCHI	35	KG
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG
5	PÃO FRANCÊS	150	KG
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG
10	REFRIGERANTE	30	L
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A etapa de levantamento de mercado é essencial para identificar e analisar as diversas opções disponíveis no setor, visando atender à demanda de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos para as atividades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Este processo permite discernir as soluções mais adequadas, considerando tanto os aspectos técnicos quanto a otimização econômica.

Para tanto, procede-se à avaliação das distintas formas como o mercado atende a essa necessidade, ponderando a viabilidade de cada alternativa, sua eficiência, potencial de inovação e a estrita aderência aos requisitos estabelecidos pela Câmara. A compreensão aprofundada da demanda é crucial para que esta análise seja pautada por critérios objetivos, garantindo que a solução escolhida seja justificável e beneficie

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a Administração Pública.

Em observância ao Art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de considerar os custos e benefícios das alternativas disponíveis quando houver possibilidade de aquisição ou locação de bens, procedeu-se à avaliação do mercado.

No contexto específico da aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, verifica-se que a natureza dos produtos, destinados ao consumo imediato durante reuniões, eventos e atividades internas, limita as modalidades de contratação. Alternativas como locação, comodato ou cessão temporária se mostram inviáveis, uma vez que os alimentos são perecíveis e não podem ser reutilizados ou devolvidos em seu estado original.

O panorama do mercado atual demonstra que os fornecedores atuam na venda definitiva desses produtos, entregando-os frescos, em conformidade com normas de qualidade e segurança alimentar. Dessa forma, a aquisição direta é a única modalidade contratual efetiva e disponível para garantir o abastecimento contínuo e adequado de panificados e salgados para as atividades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Para subsidiar a definição do valor de referência da contratação, foram solicitadas três cotações junto a fornecedores locais do ramo de panificação e confeitaria. A seguir, apresenta-se o comparativo dos valores unitários e totais obtidos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor 1(Panificadora Marmin Ltda)	Fornecedor 2(Padaria Pão do Genaro)	Fornecedor 3(Panificadora MZ)	Média (R$)
1	Bolo sabores diversos	Kg	75	33,22	30,90	30,69	**31,60**
2	Pão brioche	Kg	35	30,02	22,00	35,00	**29,01**
3	Pão doce com creme	Kg	90	29,62	28,90	35,00	**31,17**

4	Pão doce comum	Kg	80	29,62	27,90	35,00	**30,84**
5	Pão francês	Kg	150	18,79	18,50	18,90	**18,73**
6	Rosquinha salgada	Kg	50	36,64	42,90	54,90	**44,81**
7	Salgadinhos diversos	Kg	80	82,02	56,90	53,90	**64,27**
8	Torta salgada (pão de forma)	Kg	80	69,44	54,90	49,90	**58,08**
9	Mini hambúrguer / mini sanduíche	Kg	80	82,02	59,90	53,90	**65,27**
10	Refrigerante	L	30	14,05	8,50	10,90	**11,15**
11	Suco de caixinha 1L	L	40	12,58	8,50	10,90	**10,66**
—	**TOTAL GERAL (R$)**			**30.026,10**	**26.171,50**	**28.435,75**	**28.211,00**

Com base nos valores apresentados, obteve-se um valor médio total estimado de R$ 28.211,00 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais), o qual servirá como referência para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses de fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, fundamentada na análise de mercado e nas projeções de consumo, consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos destinados às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal.

Os produtos contemplam itens como pães, bolos, tortas, rosquinhas, salgadinhos, refrigerantes e sucos, os quais serão utilizados em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões, capacitações e outras ações de representação do Poder Legislativo.

A viabilidade econômica da contratação é demonstrada pela estimativa de valor médio total de R$ 28.211,00 (vinte e oito mil duzentos e onze reais) para o período de 12 (doze) meses, apurada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais,

conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de aquisição direta mostra-se a mais adequada, considerando a natureza consumível dos produtos e a impossibilidade de atendimento por meio de locação, comodato ou contratos de natureza diversa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento do objeto, conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Entretanto, no presente caso, o fracionamento da contratação não se mostra adequado nem justificável, uma vez que se trata da aquisição contínua e integrada de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de padronização dos produtos, além de comprometer o controle de qualidade, a logística de entrega e a regularidade do abastecimento, fatores essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, prática e economicamente vantajosa, assegurando racionalização dos procedimentos, simplificação administrativa e continuidade no fornecimento, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores locais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos tem como principal objetivo garantir a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, assegurando o bom uso dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades institucionais.

Dentre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com atendimento aos padrões de frescor, validade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;
b) Pontualidade e confiabilidade nas entregas, respeitando os prazos e locais estabelecidos para o abastecimento regular e eventual;
c) Atendimento a demandas específicas da Câmara, como eventos, reuniões e atividades institucionais, com fornecimento de produtos conforme as especificações acordadas;
d) Ampliação da competitividade e da economicidade, com base na pesquisa de preços e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
e) Cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de embalagens recicláveis e a destinação adequada dos resíduos;
f) Satisfação dos servidores, vereadores e visitantes, por meio do fornecimento de alimentos de qualidade e apresentação adequada.

A contratação exigirá da futura fornecedora o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como o compromisso com a excelência na prestação dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada com a contratação advinda deste procedimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e execução da presente contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes**.**

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, os impactos ambientais diretos são limitados, concentrando-se principalmente no consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e uso de embalagens descartáveis.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• Impactos Identificados:

- Geração de resíduos orgânicos e embalagens após o consumo dos produtos;
- Consumo de energia elétrica e água nos processos de produção e transporte;
- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos até a Câmara Municipal.

• Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade:

- Priorizar fornecedores que adotem boas práticas de fabricação e sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Incentivar a redução do desperdício de alimentos, mediante o fornecimento em quantidades compatíveis com a demanda;
- Estimular o uso de insumos locais e de produção responsável, reduzindo o impacto logístico e fortalecendo a economia regional;
- Promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante os eventos e reuniões

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos destinados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES é VIÁVEL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações apresentadas demonstram a razoabilidade, eficiência, economicidade e adequação técnica da solução proposta, evidenciando que a contratação é a alternativa mais vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal, garantindo qualidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de novembro de 2025.

Amanda Dias Cezati

Assessora Parlamentar

Matrícula: 000156

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003400320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **13/11/2025 12:48**
Checksum: **A70002B1ED4C35746C3BF47367AA81ED1AD0C7C0249A3AFA65170C87980E6DD6**

Nome do Fornecedor: Panificadora Marmin

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG	R$ 33.22
2	PÃO BRIOCHI	35	KG	R$ 30.09
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG	R$ 29.62
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG	R$ 29.62
5	PÃO FRANCÊS	150	KG	R$ 18,73
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG	R$ 36.64
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG	R$ 82.02
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG	R$ 69,44
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG	R$ 82.02
10	REFRIGERANTE	30	L	R$ 14.05
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L	R$ 12.58

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de outubro de 2025

39.390.570/0001-70
PANIFICADORA MARMIN LTDA
Avenida Angelo Altoé, 1200, Vila Betânea
Venda Nova do Imigrante/ES 29375-000

CARIMBO E ASSINATURA

Maria Izabel Salim Ribeiro

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome do Fornecedor:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG	R$ 30,90
2	PÃO BRIOCHI	35	KG	R$ 22,00
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG	R$ 28,90
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG	R$ 27,90
5	PÃO FRANCÊS	150	KG	R$ 18,50
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG	R$ 42,90
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG	R$ 56,90
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG	R$ 54,90
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG	R$ 59,90
10	REFRIGERANTE Coca 2l	30	L	R$ 8,50
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L	R$ 8,50

2a Fruit

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de outubro de 2025

Ivania Ap. Cesconetto Almeida
CARIMBO E ASSINATURA

PADARIA PÃO DO GENARO
IVANIA AP CESCONETTO ALMEIDA 090956367-55
CNPJ: 41.113.888/0001-56
(28) 99883.0929
Rua Agusta B Minetti, 279 Bairro Minete
Venda Nova do Imigrante/ES Cep 29375-000

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome do Fornecedor:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG	R$ 30.69
2	PÃO BRIOCHI	35	KG	R$ 35.00
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG	R$ 35.00
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG	R$ 35.00
5	PÃO FRANCÊS	150	KG	R$ 18.90
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG	R$ 54.90
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG	R$ 53.90
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG	R$ 49.90
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG	R$ 53.90
10	REFRIGERANTE	30	L	R$ 10.90
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L	R$ 10,90

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de novembro de 2025

CARIMBO E ASSINATURA

912.851/0001-90
PANIFICADORA MZ
ALQUETO EIRELI-ME
R. Domingos Perim, 1168, ...oja
...ndaia CEP 29375-00...

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320034003200330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **24/11/2025 13:48**
Checksum: **4873269F898C0DA0AD0053330E73757E81CF447A903EE958F10AA717DC0C90E4**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o processo para a contuação do processo licitatório, conforme fluxo atual desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 9 de dezembro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310035003300370003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **09/12/2025 14:54**
Checksum: **E69528F96B75CC5BF78F52F56AB225EE4E2149F7D083FCE63A80F0AB9BC7D3C9**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Exmo. Sr. Presidente,

Informo que o valor médio da contratação para itens de panificação, para 2026, é de ***R$ 30.689,12 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)*** .

Informo que para apuração da média de preços foram utilizados os orçamentos já contidos nas páginas 19-21, onde os fornecedores mantiveram o preço apresentado à servidora que elaborou o ETP, adicionado dos preços praticados por outros órgãos públicos.

Em caso de deferimento da Dispensa, gentileza encaminhar processo ao setor de Contabilidade.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 9 de dezembro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320030003300360003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **09/12/2025 15:29**
Checksum: **F96B8846BD32CEEE215DC567781554219ABA45E4AB2943B4281E31BB587299E2**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Processo Administrativo nº 1030/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante / ES durante o exercício de 2026**.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	BOLO SABORES DIVERSOS laranja, milho, cenoura, chocolate, fubá,			31,60	2.370,25

	coco, mesclado com achocolatado, etc. feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, devendo ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade e de vencimento conforme determinação da ANVISA.	kg	75		
02	PÃO BRIOCHI produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação	kg	35	29,03	1.016,05
03	PÃO DOCE COM CREME feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Características adicionais: coberto ou recheado com creme confeccionado com leite integral, amido de milho, gema de ovo,	kg	90	31,17	2.805,60

	açúcar, baunilha em pó. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias				
04	PÃO DOCE COMUM feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias	Kg		30,84	2.467,20
05	PÃO FRANCÊS produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	kg	150	19,43	2.914,50
06	ROSQUINHA SALGADA sabor amanteigada, produzida com farinha de trigo, margarina vegetal, óleo de soja, sal refinado, fermento biológico, açúcar e melhorador de farinha. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, apresentando peso, data de validade, conforme determinação da Anvisa.	kg	50	44,81	2.240,67

07	SALGADINHOS DIVERSOS mini salgados fritos e assados diversos (coxinha, quibe, risole, pastel, esfiha, empadas)	kg	80	64,21	5.136,40
08	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA feita com massa de pão de batata ou pão de forma, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha	kg	80	59,49	4.758,88
09	MINI HAMBURGUER/ MINI SANDUICHE	kg	80	77,71	6.216,40
10	REFRIGERANTE Sabor cola ou guaraná gelado, em embalagem de 2 litros	L	30	11,61	348,38
11	SUCO DE CAIXINHA 1 L	L	40	10,37	414,80
				TOTAL	**30.689,12**

1.3 O quantitativo a ser contratado será **sob demanda**, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade.

1.4 Serão rejeitados e devolvidos à contratada os produtos que estejam fora do prazo de validade/vencimento, com acondicionamento deficiente, que apresentam impurezas, corpos estranhos ou desconformidade com as especificações previstas no presente certame ou ainda, que aparentem, por seu aspecto, cor, odor, umidade ou quaisquer outras características incomuns, estarem impróprios para o consumo regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para atender às rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente durante os intervalos de trabalho, reuniões de comissões, sessões plenárias, eventos institucionais e audiências públicas. Os gêneros alimentícios serão utilizados para *coffee breaks e* lanches, garantindo melhores condições de acolhimento aos servidores, vereadores e participantes. A medida visa promover o bem-estar, a integração e a qualidade do ambiente organizacional, contribuindo para o desenvolvimento eficiente e humanizado das atividades da Casa Legislativa.

2.2 A contratação, portanto, é imprescindível para a manutenção do bom funcionamento das atividades institucionais, promovendo o bem-estar dos servidores, a hospitalidade no atendimento ao público e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, fundamentada na análise de mercado e nas projeções de consumo, consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos destinados às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal. Os produtos contemplam itens como pães, bolos, tortas, rosquinhas, salgadinhos, refrigerantes e sucos, os quais serão utilizados em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões, capacitações e outras ações de representação do Poder Legislativo. A modalidade de aquisição direta mostra-se a mais adequada, considerando a natureza consumível dos produtos e a impossibilidade de atendimento por meio de locação, comodato ou contratos de natureza diversa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 **Requisitos de Acessibilidade:**

4.2.1 Não se aplica.

4.3 **Exigência de Amostra:**

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 **Garantia da Contratação:**

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência **ocorrerá de segunda a sexta, nos horários pré-estabelecidos, nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES**.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do

cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.3.1 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.5.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua

responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.5.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.5.11 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.5.12 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.7.1 Não será exigida garantia de execução.

5. 8 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.8.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.8.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.8.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.8.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.**

6.2 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, **no prazo máximo de 2h após a solicitação dos itens pelo servidor designado.**

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "*d*", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.10 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.11 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.12 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 A Contratada reconhece e garante que todos os dados e informações da Contratante inseridos ou gerados no sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Contratante.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstancias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento.

6.6.16 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de

pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias após a entrega** da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar; e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **de R$ 30.689,12 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**

10.2 A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base o orçamento fornecido pelos fornecedores, conforme anexado no Estudo técnico Preliminar. Considerando a necessidade de definição dos preços estimados para a contratação, informa-se que a pesquisa de preços utilizada no presente Termo de Referência foi realizada com base nas cotações obtidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante consulta direta a fornecedores locais do ramo de panificação.

10.3 A adoção dessa metodologia se justifica pelo fato de que os itens de padaria apresentam significativa variação de preços a depender da região, qualidade dos insumos, custos operacionais e características específicas de produção, o que inviabiliza a utilização exclusiva das referências disponíveis no Painel de Preços do PNCP, que não refletem adequadamente a realidade de mercado local.

10.4 Dessa forma, visando garantir a fidedignidade do preço estimado, a economicidade e a compatibilidade com os valores praticados na localidade, optou-se pela utilização das cotações coletadas diretamente junto aos fornecedores locais, as quais se mostram mais alinhadas às condições reais de mercado para os itens objeto da contratação.

10.5 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

(Processo nº 353/2024 -Dispensa de Licitação nº 01/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE CLOVIS PASCOLAR E A EMPRESA SOUSA E FERNANDES PANIFICADORA RIO DOCE LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, com sede na Av. Carlos de Medeiros, 231, na cidade de Baixo Guandu/ES inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.832/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE** Clovis Pascolar , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUSA E FERNANDES PANIFICADORA RIO DOCE LTDA - ME**, *inscrita no CNPJ sob o* ***nº 25.071.528/0002-63****, sediada na* **Rua Coronel Álvaro Rodrigues da Mata, N° 107, Centro, baixo Guandu - ES** , doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **Maritza Teles Fernandes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0353/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n° 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e pão doce, para atender aos funcionários da câmara Municipal de Baixo Guandu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	19721	KG	450	R$ 21,88	R$ 9.846,00
2	PÃO DOCE	19721	UN	1.200	R$ 1,48	R$ 1.776,00
				VALOR TOTAL		R$ 11.622,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2025 sendo contado a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens é imediato, contados da entrega da autorização de fornecimento, em remessa diária.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV. Carlos de Medeiros n°231, Centro Baixo Guandu/ES

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9. A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor LUIZ FELIPE DA SILVA MACIEL, tendo como seu suplente ERCILENE SAIBERT SCHADE ARAÚJO, e designado com gestor ANDERSON JOHANSON. tendo como Suplente a Servidora LETÍCIA DAS NEVES RIBEIRO.

3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Diretor Administrativo Financeiro.

3.10.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200820037000300340063A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 11.622,00 (onze mil seiscentos e vinte e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

6.1. A nota fiscal eletrônica será recebida, de forma sumária, após a prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. A nota fiscal eletrônica poderá ser rejeitada pelo (a) fiscal do contrato, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação e liquidação pelo fiscal do contrato.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) as certidões negativas de débito

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fiscal do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340053A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340063A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340053A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340053A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 3,0% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340033A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Baixo Guandu

II. Fonte de Recursos: Próprio

III. Elemento de Despesa: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: : 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000009999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV. Plano Interno: Plano de Contratações anuais - Portaria 137/2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340033A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

17.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta n.º 353/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2025, vinculando-se as normas atualizadas da Lei Federal nº 14.133/21, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Baixo Guandu/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003000340063A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLOVIS
PASCOLAR:08774139754

Assinado digitalmente
por CLOVIS
PASCOLAR:08774139754
Data: 2025.03.18
12:24:32 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
CNPJ Contratante 31.796.832/0001-90

25.071.528/0002-63
Sousa & Fernandes Panificadora Rio Doce Ltda-ME
Rua Coronel Alvoro Rodrigues da Mata, 107
Centro - CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

SOUSA E FERNANDES PANIFICADORA RIO DOCE LTDA – ME
CNPJ Contratada 25.071.528/0002-63

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340053A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000023/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Castelo/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Unidade compradora: 28403574000120-001 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28403574000120-1-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA: PAO FRANCES, MANTEIGA, APRESUNTADO E MORTADELA DEFUMADA

Informação complementar:

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA: PAO FRANCES, MANTEIGA, APRESUNTADO E MORTADELA DEFUMADA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 13.724,65	R$ 12.887,50

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PAO FRANCES	400	R$ 19,08	R$ 7.632,00
2	MANTEIGA	240	R$ 13,18	R$ 3.163,20
3	APRESUNTADO	45	R$ 27,91	R$ 1.255,95
4	MORTADELA	50	R$ 33,47	R$ 1.673,50

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Adilson Reggiani, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR;** e a empresa Padaria e Confeitaria Doce Sabor LTDA, inscrito no CNPJ 08.924.544/0001-51, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 647, Terreo A, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, por sua representante legal Maria de Fatima Firme Felício, doravante denominada **FORNECEDOR,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** 145/2025, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 01/2025,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de Padaria, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, conforme especificação constante no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.01.0002

1.3. ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000010/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

3.1. A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, 10 de junho de 2025

Adilson Reggiani
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

Maria de Fatima Firme Felício
Padaria e Confeitaria Doce Sabor LTDA

Testemunhas:

1. Marcio Paier
2. _____

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 10 / 06 /20 25
SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10 / 06 /20 25
SERVIDOR

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	04	MISTO – QUENTE (02 fatias de pão de forma, 02 de muçarela de aproximadamente 35 gramas cada, e manteiga, embalados em papel alumínio individualmente)	Unidade	1000	11,95	11.950,00
06	06	PATÊ DE FRANGO (pote com 1kg)	Unidade	35	39,30	1.375,50
07	07	TORRADA TRADICIONAL (pacote com 300g)	Unidade	20	9,15	183,00
10	10	BISCOITO DE POLVILHO (polvilho, manteiga, ovo, açúcar, farinha de trigo, fermento químico)	KG	100	48,15	4.815,00
11	11	CAVACO DOCE (composto no mínimo com farinha de trigo, leite/água, ovos, manteiga/óleo, açúcar, sal e fermento)	KG	40	39,30	1.572,00
13	13	TORTA DE PÃO (torta de pão de forma retangular, composta no mínimo por pão de forma, frango desfiado, maionese, purê de batata, tempero verde, tempero diversos, batata palha)	KG	65	54,00	3.510,00
14	14	CHOCOLATE QUENTE (leite cremoso – sabor chocolate, quente, contendo no mínimo leite, leite condensado, amido de milho, creme de leite e chocolate em pó)	LITRO	20	25,00	500,00
					TOTAL (R$)	**23.905,50**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Aviso de Contratação Direta nº 90030/2025

Última atualização 03/09/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 17:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000622/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de alimentos para coffee break, para entrega no dia 18/09/2025 às 17:30 no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

Informação complementar:

Atender ao princípio da eficiência processual.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.511,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Salgados Diversos	50	R$ 3,90	R$ 195,00
2	Salgados Diversos	50	R$ 3,00	R$ 150,00
3	Salgados Diversos	300	R$ 1,60	R$ 480,00
4	Refrigerante	8	R$ 13,00	R$ 104,00
5	Suco	6	R$ 9,50	R$ 57,00

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	LEIDIANE SCHEFFER FAVERO CARVALHO	01/09/2025 10:04 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23186.001877/2025-59

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de SERVIÇOS para fornecimento de alimentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini Sanduíches presunto/queijo/alface /tomate		unidade	50	R$ 3,90	R$ 195,00
2	Mini Hamburguers recheados		unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00
3	Salgados assados (mínimo 3 sabores diferentes)		unidade	300	R$ 1,60	R$ 480,00
4	Refrigerante 2l (Coca-Cola e Guaraná)		garrafa (litro)	08	R$ 13,00	R$ 104,00
5	Suco 1L (laranja, Manga, Goiaba)		garrafa (litro)	06	R$ 9,50	R$ 57,00
6	Bolo confeitado e recheado.		kg	7	R$ 58,00	R$ 406,00

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Recheio (ninho trufado/ bombom / morango com ninho, ...) Cobertura: Ganacha branca ou chantilly.					
7	Croissant doce, ou outra sugestão		UN	70	R$ 1,70	R$ 119,00
Total					R$ 1.511,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contado do envio da Ordem de Fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica para disponibilização de Coffee Break para o aniversário de 10 anos da Incubadora, que se dará no dia 18.08.2025, a partir das 17:30 horas no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante. Segundo a requisitante, servidora Zamora Cristina Santos, Trata-se de demanda superveniente, não prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), em razão de que, no momento da sua elaboração, ainda não havia definição quanto à realização e ao formato do evento comemorativo. A confirmação da atividade ocorreu somente em data posterior, o que impossibilitou a inclusão do item no planejamento inicial.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é resultante do detalhamento dos demais itens deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens devem ser entregues com nos dias e horários indicados no item 5.

4.1.2. As bebidas (refrigerantes e sucos) devem ser entregues gelados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de entrega imediata.*

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

Data da entrega: **18.09.2025 às 17:30 horas**

Endereço de entrega: Rua Elizabete Minete Perim, nº 500, Bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000 - Gabinete da Diretoria-Geral.

5.1.1 *há a necessidade de que a sua entrega seja feita no mesmo dia do evento, uma vez que as características de perecibilidade desses alimentos implicam na necessidade de que a sua produção ou preparo se dê pouco antes do momento planejado para o seu consumo.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme definição posterior à avaliação do processo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Não será exigida habilitação econômico-financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Qualificação Técnica

8.24. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.511,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.511,00 (Mil e quinhentos e onze reais), conforme custos unitários apostos nos anexos.

9.2. Foram encaminhadas solicitações de cotação a oito fornecedores distintos. Entretanto, obtivemos resposta de apenas três empresas consultadas, que são:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SANDRA BUEQUE LOPES	60.395.375/0001-93
PANIFICADORA E LANCHONETE BEL PAN LTDA	39.390.570/0001-70
PADARIA PÃO DO GENARO LTDA	41.113.888/0001-56

As empresas que não responderam foram:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BERNARDO LOPES RAINHA	39.924.177/0001-10
PANIFICADORA MZ LTDA	15.512.851/0001-90
PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	39.390.570/0001-70
MARIA SEDINEIA LUCIO	22.656.079/0001-46
PADARIA E CAFETERIA DO CHEF VNI LTDA	47.646.048/0002-16

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ZAMORA CRISTINA DOS SANTOS

Agente de contratação

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEIDIANE SCHEFFER FAVERO CARVALHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 10:04:49.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2025 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2025 15:12)
LEIDIANE SCHEFFER FAVERO CARVALHO
DIRETOR
VNI-DIAPL (11.02.33.09)
Matrícula: 2394465

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: ***2****, ano:* ***2025****, tipo:* ***TERMO DE REFERÊNCIA****, data de emissão:* ***01/09/2025*** *e o código de verificação:* ***8229681 9d5***

Edital nº 000027/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000077/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLO E TORTA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIRAPADAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 110.617,10	R$ 97.810,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - COFFEE BREAK	990	R$ 76,79	R$ 76.022,10
2	TORTA SALGADA DE PAO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO - COFFEE BREAK	500	R$ 69,19	R$ 34.595,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1030/2025

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PANIFICADORA MARMIM VALOR (R$)		PADARIA GENARO VALOR (R$)		PANIFICADORA MZ VALOR (R$)		CÂMARA BAIXO GUANDU VALOR (R$)		CÂMARA CASTELO VALOR (R$)		CÂMARA MARILÂNDIA VALOR (R$)		IFES* VALOR (R$)		PREFEITURA VENDA N. DO IMIGRANTE VALOR (R$)		MÉDIA UNI.	MÉDIA TOTAL
				UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT	UNI	QUANT		
1	Bolo sabores diversos	kg	75	33,22	75	30,90	75	30,69	75											**31,60**	**2.370,25**
2	Pão briochi	kg	35	30,09	35	22,00	35	35,00	35											**29,03**	**1.016,05**
3	Pão doce com creme	kg	90	29,62	90	28,90	90	35,00	90											**31,17**	**2.805,60**
4	Pão doce comum	kg	80	29,62	80	27,90	80	35,00	80											**30,84**	**2.467,20**
5	Pão francês	kg	150	18,79	150	18,50	150	18,90	150	21,88	450	19,08	400							**19,43**	**2.914,50**
6	Rosquinha salgada	kg	50	36,64	50	42,90	50	54,90	50											**44,81**	**2.240,67**
7	Salgadinhos diversos	kg	80	82,02	80	56,90	80	53,90	80									64,00	7,5	**64,21**	**5.136,40**
8	Torta salgada	kg	80	69,44	80	54,90	80	49,90	80							54,00	65			69,19	500	**59,49**	**4.758,88**
9	Mini hamburguer/sanduiche	kg	80	82,02	80	59,90	80	53,90	80									115,00	1,5			**77,71**	**6.216,40**
10	Refrigerante 2l	l	30	14,05	30	8,50	30	10,90	30									13,00	8			**11,61**	**348,38**
11	Suco de caixinha 1l	l	40	12,58	40	8,50	40	10,90	40									9,50	6			**10,37**	**414,80**
																				TOTAL	**30.689,12**

Para a composição de preços disponíveis na apuração do IFES, foi considerado o peso de 30g para cada mini sanduíche e mini hambúrguer, calculando a média de valor unitário em R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), chegando ao valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para 1kg
Já para o cálculo dos salgados, considerou-se o peso de 25g/salgado, obtendo a média de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para 1kg.

Elaboração do mapa comparativo: Verena Gonçalves do Nascimento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003000350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Defiro o pedido de dispensa de acordo com o apresentado no procedimento e encaminho ao setor contabil para as providencias cabíveis.

Venda Nova do Imigrante-ES, 9 de dezembro de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320030003300390003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **09/12/2025 17:15**
Checksum: **E4505FFD77E71C2E8726FD6B6A6FA8250FA2177D9D6C88A7A5026CBFBEB2A4AF**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezada,

Segue processo para parecer jurídico.

Informo haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária para realização da despesa.

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de dezembro de 2025.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320030003600380003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **11/12/2025 16:00**
Checksum: **E687E24ED2E540C288B094104A7E4D561D25A52F798D8FCC0E03520ED21C0ED5**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho, para conhecimento e providências que entender cabíveis, o Parecer Jurídico referente à aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Conforme consignado no parecer jurídico anexo, esta Procuradoria Jurídica **opina pela regularidade jurídica** e pela **aprovação do prosseguimento** do Processo Administrativo nº 1030/2025, visando à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise de Vossa Excelência e, havendo concordância quanto à continuidade da dispensa de licitação, solicita-se o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de dezembro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Procurador(a) Geral - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **16/12/2025 12:45**
Checksum: **2526D9809F23FA7739A805DC5ED2468B46BC79EB18FE15CF67899F1120A4CBD2**

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 1030/2025

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 72, INCISO III, C/C ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS. PEQUENO VALOR. REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a **aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos para atendimento às reuniões institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, relativas ao exercício financeiro de 2026**.

Constam dos autos, dentre outros documentos essenciais à instrução do feito o Documento de Formalização da Demanda (DFD), às fls. 02/03, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), às fls. 08/17, a pesquisa de preços às fls. 19/22, e o Termo de Referência (TR), às fls. 29/48, bem como documentos complementares da pesquisa mercadológica e quadro comparativo de preços às fls. 49/89.

O valor estimado da contratação, conforme consignado no Termo de Referência, é de R$ **30.689,12 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).**

Em razão do montante envolvido, o procedimento foi processado sob a modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Da competência para análise

A Lei nº 14.133/2021 atribui ao órgão de assessoramento jurídico da Administração a realização do controle prévio de legalidade das contratações públicas. Nos termos do art. 53, § 4º, referido controle abrange, inclusive, as contratações diretas e demais instrumentos congêneres. Assim, o presente processo foi submetido à análise desta Procuradoria para fins de verificação da legalidade dos atos praticados.

Cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á exclusivamente à análise da questão jurídica abstrata ora proposta, restringindo-se aos aspectos estritamente legais da matéria. Desta forma, abstém-se de pronunciamento quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e demais questões não suscitadas ou que demandem o exercício da conveniência e discricionariedade administrativa.

II.2 – Da fundamentação da dispensa de licitação

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A própria Constituição, portanto, admite exceções à regra da licitação, dentre as quais se inserem as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o referido dispositivo constitucional, prevê expressamente as situações em que a licitação pode ser dispensada. No caso em análise, a contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor se encontra abaixo do limite legal vigente para compras, conforme atualização periódica prevista na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 30.689,12, resta atendido o requisito objetivo do pequeno valor, legitimando a adoção da contratação direta, desde que observados os demais pressupostos legais.

II.3 – Da fase preparatória da contratação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação caracteriza-se pelo adequado planejamento, devendo observar o plano de contratações anual, quando existente, as leis orçamentárias vigentes, bem como as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar a contratação.

Da análise dos autos, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar elaborado atende aos requisitos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que descreve de forma clara a necessidade administrativa, demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, apresenta estimativa de quantidades, levantamento de mercado, justificativa da solução adotada, estimativa do valor da contratação e posicionamento conclusivo quanto à adequação do objeto ao interesse público.

Igualmente, o Termo de Referência encontra-se em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, ambos da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor e a adequação orçamentária.

Dessa forma, resta evidenciado que a fase preparatória foi regularmente observada, atendendo às exigências legais aplicáveis.

II.5- Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços, procedimento obrigatório previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui fase preparatória essencial para a formação do preço de referência nas contratações públicas. Este procedimento técnico tem por finalidade demonstrar a compatibilidade entre o valor estimado pelo Órgão Público e os preços efetivamente praticados no mercado, servindo como parâmetro de controle da razoabilidade dos custos e instrumento de verificação da economicidade da contratação. A legislação estabeleceu

metodologia específica para sua execução, definindo critérios objetivos e fontes de consulta que devem ser observados para a adequada formação do preço estimativo.

Verifica-se que a estimativa de preços foi elaborada no âmbito do Termo de Referência, com base na coleta de cotações junto a três fornecedores locais, bem como na análise de valores praticados em quatro contratações públicas similares, realizadas por outros entes da Administração Pública, observando-se, em todos os casos, a atualidade dos dados e as peculiaridades do mercado local.

A metodologia adotada considerou a apuração da média dos preços unitários e do valor global estimado, em conformidade com os incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que o valor estimado se encontra compatível com os parâmetros de mercado e atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

II.6- Da dotação orçamentária

Verifica-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização da despesa, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, restando atendido o requisito legal para a formalização da contratação.

II.7- Publicidade dos Atos

Cumpre destacar, que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", conforme estabelece o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

II.8- Considerações finais

Registra-se que a análise das justificativas técnicas apresentadas não se insere na competência desta Procuradoria Jurídica, uma vez que tal avaliação envolve aspectos de natureza eminentemente técnica, bem como juízo de conveniência e oportunidade, matérias estas de competência exclusiva do Órgão Público**.**

Estabelecidas essas premissas, verifica-se que o procedimento de contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais vigentes, não se

vislumbrando óbices jurídicos ao seu prosseguimento. Assim, conclui-se que o procedimento atende às exigências previstas na legislação pertinente.

III– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA pela regularidade jurídica e pela aprovação do prosseguimento do Processo Administrativo nº 1030/2025,** para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições apuradas nos autos e não haja fracionamento de despesas e sejam respeitando os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos. À consideração Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Venda Nova do imigrante, 16 de dezembro de 2025

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Procuradora Geral Interina

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo o seguimento do certame por dispensa de licitação de acordo com os requisitos legais apresentados neste procedimento administrativo. Encaminho ao setor de compras para prosseguimento do feito.

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de dezembro de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003200300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **16/12/2025 14:58**
Checksum: **8834B2B3E8B3F63FC2E51F1F671D32EA1AEB3D98D545B94BB7E51AFF688792DD**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Compras

Para: Agente de Contratação/Pregoeiro

Prezado Agente de Contratação,

Segue Dispensa nº 27/2025 contendo empresa vencedora para fornecimento de produtos de panificação, no exercício de 2026, no valor global de **R$ 27.171,50 (vinte e sete mil reais, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

Informo que o Termo de Referência (TR) foi enviado aos fornecedores cadastrados e foi dada devida publicidade da demanda, para manifestação de demais empresas que porventura pudessem ter interesse na demanda apresentada.

Os fornecedores Panificadora Marmim e Padaria Pão do Genaro mantiveram o valor ofertado anteriormente, seguindo novamente neste despacho, adicionado da orçamentação da Panificadora Trigo da Terra.

Assim sendo, segue processo para devidas providências.

À disposição para esclarecimentos.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de dezembro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003200320031003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **22/12/2025 13:25**
Checksum: **B640C78AA0E5237FDF0008F30D6A7B67A1561D6C13C64CFA728C9A3FB4A7202F**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1030/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0026

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000034/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios de panificação,** destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, no exercício de 2026.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico *compras@camaravni.es.gov.br*, e apresentar proposta de preços **até às 14h do dia 22/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R$ 30.690,60 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 17/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000035/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do ImigranteES, durante o exercício de 2026.

Informação complementar:

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do ImigranteES, durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 30.690,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	R$ 31,60	R$ 2.370,00
2	PAO BRIOCHI	35	R$ 29,03	R$ 1.016,05
3	PAO DOCE COM CREME	90	R$ 31,1733	R$ 2.805,60
4	PAO DOCE COMUM	80	R$ 30,84	R$ 2.467,20
5	PAO FRANCES	150	R$ 19,43	R$ 2.914,50

Exibir: 5 | 1-5 de 11 itens | Página: 1

Voltar

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

São Gabriel da Palha

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DISPENSA FÍSICA 07/2025
Processo Administrativo 1648/2025
ID CidadES 2025.065L0200001.09.0007
ID PNCP 27554914000150-1-000008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, que certifica o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais e após as cautelas adjudicatórias, HOMOLOGA em todos os seus termos, o RESULTADO DE DISPENSA FÍSICA 07/2025, Processo Administrativo 1648/2025, cujo o objeto para contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, para publicações de atos visando atender a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme determina a Lei 14.133/21, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo homologado a empresa vencedora: Empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 58.884.218/0001-36 , no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). São Gabriel da Palha/ES, 05 de Dezembro de 2025

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente
Protocolo 1691709

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 1030/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0026
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000034/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios de panificação**, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no exercício de 2026.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico *compras@camaravni.es.gov.br*, e apresentar proposta de preços **até às 14h do dia 22/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R$ 30.690,60 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras
Protocolo 1692773

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0021
PROCESSO ELETRONICO N.º 0232/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Pavão - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, bem como de eventuais veículos que venham a ser locados pela CMVP/ES, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores no exercício das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, durante o Exercício de 2026.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência;
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 17/12/2025 à 30/12/2025;
Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de licitação nº 022/2025, podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, no link:
https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12628/documentos/862/ac5347ad2390db149beac8902a3ec960.pdf

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacao@camaravilapavao.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Vila Pavão-ES, 16 (dezesseis) de dezembro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

PAULO RICARDO TRESSMANN
Agente de contratação
Protocolo 1691783

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome do Fornecedor: Panificadora Marmin

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG	R$ 33.22
2	PÃO BRIOCHI	35	KG	R$ 30.09
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG	R$ 29.62
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG	R$ 29.62
5	PÃO FRANCÊS	150	KG	R$ 18,73
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG	R$ 36.64
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG	R$ 82.02
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG	R$ 69,44
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG	R$ 82.02
10	REFRIGERANTE	30	L	R$ 14.05
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L	R$ 12.58

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de outubro de 2025

39.390.570/0001-70
PANIFICADORA MARMIN LTDA
Avenida Angelo Altoé, 1200, Vila Betânea
Venda Nova do Imigrante/ES 29375-000

CARIMBO E ASSINATURA

Maria Izabel Salin Ribeiro

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320030003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nome do Fornecedor:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO
1	BOLO SABORES DIVERSOS	75	KG	R$ 30,90
2	PÃO BRIOCHI	35	KG	R$ 22,00
3	PÃO DOCE COM CREME	90	KG	R$ 28,90
4	PÃO DOCE COMUM	80	KG	R$ 27,90
5	PÃO FRANCÊS	150	KG	R$ 18,50
6	ROSQUINHA SALGADA	50	KG	R$ 42,90
7	SALGADINHOS DIVERSOS	80	KG	R$ 56,90
8	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA	80	KG	R$ 54,90
9	MINI HAMBURGUER/MINI SANDUICHE	80	KG	R$ 59,90
10	REFRIGERANTE Coca 2l	30	L	R$ 8,50
11	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	40	L	R$ 8,50

2a Fruit

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de outubro de 2025

Ivania Ap. Cesconetto Almeida
CARIMBO E ASSINATURA

PADARIA PÃO DO GENARO
IVANIA AP CESCONETTO ALMEIDA 090956367-55
CNPJ: 41.113.888/0001-56
(28) 99883.0929
Rua Agusta B Minetti, 279 Bairro Minete
Venda Nova do Imigrante/ES Cep 29375-000

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

ANEXO II

Processo Requerimento Nº 1030/2025

Dispensa 000027/2025 - 15/12/2025 13:25:51

MODELO DE PROPOSTA

Proponente: Panificadora Trigo da Terra Ltda	
Endereço: Av. Angelo Angelo Altoé, 412, Loja 01	
CNPJ: 04.481.592/0001-61	Inscrição Estadual:
Telefone de contato: 28 99962-3032	E-mail:
Validade da proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	Dados bancários:

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, durante o exercício de 2026.

Item	1 - PAO FRANCES				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
PAO FRANCES *produto obtido pela cocção,em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.*	kg	150,000000		18,29	

Total Lote:

Item	1227 - PAO BRIOCHI				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
PAO BRIOCHI *produto obtido pela cocção,em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e açucar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.*	kg	35,000000		23,80	

Total Lote:

Item	1229 - TORTA SALGADA PÃO FORMA				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
TORTA SALGADA PÃO FORMA *feita com massa de pão de batata ou pão de forma, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha*	kg	80,000000		49,00	

Total Lote:

Autenticar documento em https://camaravnl.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	1230 - PAO DOCE COMUM				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
PAO DOCE COMUM *feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias*	kg	80,000000		21,80	

Total Lote:

Item	1560 - ROSQUINHA SALGADA				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
ROSQUINHA SALGADA *SABOR AMANTEIGADA, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E MELHORADOR DE FARINHA.*	kg	50,000000		55,00	

Total Lote:

Item	1731 - BOLO SABORES DIVERSOS				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
BOLO SABORES DIVERSOS *nos sabores de laranja, milho, cenoura, chocolate, coco, mesclado com achocolatado, etc. Feito de farinha de trigo especial, enriquecidade com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.*	kg	75,000000		34,00	

Total Lote:

Item	1780 - SALGADINHOS DIVERSOS				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
SALGADINHOS DIVERSOS *mini salgados fritos e assados diversos (coxinha, quibe, risoles, pastel, esfiha, empadas)*	kg	80,000000		100,00	

Total Lote:

Item	1812 - PAO DOCE COM CREME				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
PAO DOCE COM CREME *feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Características adicionais: coberto ou recheado com creme confeccionado com leite integral, amido de milho, gema de ovo, açúcar, baunilha em pó. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias*	kg	90,000000		35,07	

Total Lote:

Item	1856 - REFRIGERANTE 2L				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
REFRIGERANTE 2L *sabor cola ou guarana, gelado, envasado em embalada de 2l*	unidade	30,000000	COCA	13,07	

Autenticar documento em h[illegible].camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003[illegible]3540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme [illegible] da Lei 14.063/2020.

Item	1856 - REFRIGERANTE 2L				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**

Total Lote:

Item	44536 - MINI HABURGUER/SANDUICHE 25 A 30G				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
MINI HABURGUER/SANDUICHE 25 A 30G *preparados com pão macio tipo brioche ou similar, recheados com carne moída ou frango desfiado temperado ou presunto e queijo, podendo incluir, alface, tomate e molhos tradicionais. Apresentados em tamanho reduzido, próprios para coffee break e eventos.*	kg	80,000000		10,00	

Total Lote:

Item	44537 - SUCO DE CAIXINHA				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
SUCO DE CAIXINHA *pronto para consumo, embalado em caixa de 1 litro, nos sabores variados, podendo incluir uva, laranja, manga, maracujá ou similares, de acordo com disponibilidade.*	unidade	40,000000	DELL SOLL	13,00	

Total Lote:

José Laudeir Viçosi
[redacted]
Assinatura e carimbo

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [redacted], Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

27 - Dispensa N 000027/2025 - 15/12/2025 01:12

Legenda
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	PANIFICADORA MARMIM LTDA		PADARIA PAO DO GENARO LTDA		PANIFICADORA TRIGO DA TERRA LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
1		00001731 - BOLO SABORES DIVERSOS	75	quilograı	33,220000 3	2.491,50	30,900000 1	2.317,50	18,290000 2	1.371,75	27,470000	2.060,25	30,900000	2.317,50	8,034295	602,57
2		00001227 - PAO BRIOCHI	35	quilograı	30,090000 3	1.053,15	22,000000 1	770,00	23,800000 2	833,00	25,300000	885,50	23,800000	833,00	4,247591	148,67
3		00001812 - PAO DOCE COM CREME	90	quilograı	29,620000 3	2.665,80	28,900000 1	2.601,00	49,000000 2	4.410,00	35,840000	3.225,60	29,620000	2.665,80	11,402579	1.026,23
4		00001230 - PAO DOCE COMUM	80	quilograı	29,620000 3	2.369,60	27,900000 1	2.232,00	24,800000 2	1.984,00	27,440000	2.195,20	27,900000	2.232,00	2,442703	195,42
5		00000001 - PAO FRANCES	150	quilograı	18,790000 3	2.818,50	18,500000 1	2.775,00	55,000000 2	8.250,00	30,760000	4.614,00	18,790000	2.818,50	20,990070	3.148,51

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6		00001560 - ROSQUINHA SALGADA	50	quilograı	36,640000 3	1.832,00	42,900000 1	2.145,00	34,000000 2	1.700,00	37,850000	1.892,50	36,640000	1.832,00	4,571054	228,55
7		00001780 - SALGADINHOS DIVERSOS	80	quilograı	82,020000 3	6.561,60	56,900000 1	4.552,00	102,000000 2	8.160,00	80,310000	6.424,80	82,020000	6.561,60	22,598764	1.807,90
8		00001229 - TORTA SALGADA PÃO FORMA	80	quilograı	69,440000 3	5.555,20	54,900000 1	4.392,00	35,000000 2	2.800,00	53,110000	4.248,80	54,900000	4.392,00	17,289376	1.383,15
9		00044536 - MINI HABURGUER/SANDUICHE 25 A 30G	80	quilograı	82,020000 3	6.561,60	59,900000 1	4.792,00	13,000000 2	1.040,00	51,640000	4.131,20	59,900000	4.792,00	35,243592	2.819,49
10		00001856 - REFRIGERANTE 2L	30	unidade	14,050000 3	421,50	8,500000 1	255,00	40,000000 2	1.200,00	20,850000	625,50	14,050000	421,50	16,814949	504,45
11		00044537 - SUCO DE CAIXINHA	40	unidade	12,580000 3	503,20	8,500000 1	340,00	13,000000 2	520,00	11,360000	454,40	12,580000	503,20	2,485719	99,43
				Total:		**32.833,65**		**27.171,50**		**32.268,75**		**30.757,75**		**29.369,10**		**11.964,37**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.113.888/0001-56 **MATRIZ**		**05/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
PADARIA PAO DO GENARO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADARIA PAO DO GENARO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTA BALIANA MINETTI	**279**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.375-000	**MINETE**	**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PADARIAPAODOGENARO@GMAIL.COM	**(28) 9883-0929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2025** às **12:37:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PADARIA PAO DO GENARO LTDA
CNPJ: 41.113.888/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:16 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2026.
Código de controle da certidão: **67EC.9887.1DBA.86B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3120038003800380034003A0054005200410, assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001804390

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.113.888/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/12/2025**, válida até **22/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/12/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.A03D.5560.9194**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11060/2025

Certifico, para os devido fins que:
PADARIA PAO DO GENARO LTDA

Endereço: **Rua AUGUSTA BALIANA MINETTI Nº279 - LOJA 01 - MINETE - Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**145080cd**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.113.888/0001-56

Razão Social: PADARIA PAO DO GENARO LTDA

Endereço: RUA AUGUSTA BALIANA MINETTI 279 LOJA 01 / MINETE / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120609485864849252

Informação obtida em 22/12/2025 10:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA PAO DO GENARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.113.888/0001-56
Certidão nº: 79605661/2025
Expedição: 22/12/2025, às 10:26:57
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA PAO DO GENARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.113.888/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PADARIA PAO DO GENARO

CNPJ:	41.113.888/0001-56		
Data de Expedição:	22/12/2025 10:23:07	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025464457 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330030003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Gestão de Contratos

Encaminho para as devidas providências

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de dezembro de 2025.

Alextivane Cogo Venturim
Auxiliar de Serviços Legislativos - Mat. 000030

Tramitado por, Alextivane Cogo Venturim, Mat. 000030

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003600310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em **29/12/2025 17:14**
Checksum: **FF6BE3B2FFFF2C3B0994BFA1CAA40AF9D370C4B8DC18E781DDD687B2EE375885**

A Gestão de Contratos,

A Comissão de Contratação de Licitação abaixo signatária, atestamos com base nas documentações apresentadas, que a empresa demonstra capacidade técnica para executar o objeto contratual. Ressaltamos que em analise ficou comprovado e que na data de apresentação dos documentos de habilitação as certidões estavam válidas.

Atenciosamente,

ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM –Presidente

PAULO HENRIQUE DE MELO PORTO – Secretário

MARCELO FABRE DE MELO- Membro

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330031003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330031003200310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em **29/12/2025 17:14**
Checksum: **7C428896C5E80948D119272E89ACC4F3D3412BEEBBE675E7D528240BA84D66CC**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique da Silva Fabre de Melo** em **29/12/2025 17:16**
Checksum: **4B387B35D327A7C74244BFAE4358B93FCFBA7A62C6A234C33DA4A341EF43264D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Melo Porto** em **29/12/2025 17:17**
Checksum: **7D8425F2D26254BEFAD5FC2B0E07CA05AE8915F5CC2AD9AC963BD05D144CCB77**

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho para as providências o contrato nº 01-2026, firmado entre a CMVNI E PADARIA PÃO DO GENARO.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de janeiro de 2026.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320037003300340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320037003300340003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **06/01/2026 16:09**
Checksum: **AB914C862F53F20F2CFA36EBBD343DCA5053C765531CD4E3AF0165845FC67702**

CONTRATO Nº 01/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E PADARIA PAO DO GENARO LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, [redacted] Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado **PADARIA PAO DO GENARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.133.888/0001-56, estabelecida na Rua Augusta Baliana Minetti, nº 279, Bairro Minete, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, telefone (28) 99883-0929, e-mail: padariapaodogenaro@gmail.com neste ato representada por sua proprietária **IVANIA APARECIDA CESCONETTO ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do [redacted] denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E**

SALGADOS DIVERSOS, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1030/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante / ES durante o exercício de 2026, conforme especificações do Termo de Referencia e a seguir:

	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	BOLO SABORES DIVERSOS laranja, milho, cenoura, chocolate, fubá, coco, mesclado com achocolatado, etc. feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, devendo ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade e de vencimento conforme determinação da ANVISA.	kg	75	30,90	2.317,50
02	PÃO BRIOCHI produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação	kg	35	22,00	770,00
03	PÃO DOCE COM CREME feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de	kg	90	28,900	2.601,00

	fiscalização do órgão competente. Características adicionais: coberto ou recheado com creme confeccionado com leite integral, amido de milho, gema de ovo, açúcar, baunilha em pó. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias				
04	PÃO DOCE COMUM feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias	Kg	80	27,900	2.232,00
05	PÃO FRANCÊS produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	kg	150	18,50	2.775,00
06	ROSQUINHA SALGADA sabor amanteigada, produzida com farinha de trigo, margarina vegetal, óleo de soja, sal refinado, fermento biológico, açúcar e melhorador de farinha. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, apresentando peso, data de validade, conforme determinação da Anvisa.	kg	50	42,90	2.145,00
07	SALGADINHOS DIVERSOS mini salgados fritos e assados diversos (coxinha, quibe, risole, pastel, esfiha, empadas)	kg	80	56,90	4.552,00
08	TORTA SALGADA PÃO DE FORMA feita com massa de pão de batata ou pão de forma, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha	kg	80	54,90	4.392,00
09	MINI HAMBURGUER/ MINI SANDUICHE Mini sanduíches preparados com pão macio tipo brioche ou similar, recheados com carne moída ou	kg	80	59,90	4.792,00

	frango desfiado temperado ou presunto e queijo, podendo incluir, alface, tomate e molhos tradicionais. Apresentados em tamanho reduzido, próprios para coffee break e eventos.				
10	REFRIGERANTE Sabor cola ou guaraná gelado, em embalagem de 2 litros	L	30	8,50	255,00
11	SUCO DE CAIXINHA 1 L Suco pronto para consumo, embalado em caixa de 1 litro, nos sabores variados, podendo incluir uva, laranja, manga, maracujá ou similares, de acordo com disponibilidade do fabricante.	L	40	8,50	340,00
	TOTAL				**27.171,50**

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. O quantitativo a ser contratado será sob demanda, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade. A quantidade de itens é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE condicionada a aquisição da integralidade prevista, sendo o fornecimento realizado de acordo com as necessidades e demandas pontuais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da

emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.1.**

3.2 O valor total do presente contrato é de **R$ 27.171,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).** Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O presente contrato é celebrado sob demanda, sendo o quantitativo de itens informado baseado em estimativa de utilização pela contratante, a qual pode eventualmente não se concretizar, convencionando desde já as partes contratantes a dispensa recíproca de ônus em caso de tal ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei 14.133/21).

4.1.1 **-** O material contratado deverá ser **disponibilizado diariamente, na sede da contratante,** a Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, 4º andar, Venda Nova do Imigrante/ES. O **fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo máximo de 2h após a solicitação dos itens pelo servidor designado.**

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotará(ão) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÔES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R$ R$ 27.171,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos),** já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de

qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 – O pagamento será **efetuado POR DEMANDA**, com base na quantidade de itens solicitados, entregues e aceitos pela contratante, não podendo sofrer reajustes ou aumentos advindos de quaisquer ônus, tributos ou encargos de qualquer espécie que

incidam ou venham a incidir sobre o preço final contratado, salvo em casos excepcionais, conforme previsão da Lei 14.133/21.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

A. o prazo de validade;
B. a data da emissão;
C. os dados do contrato e do órgão contratante;
D. o período respectivo de execução do contrato;
E. o valor a pagar; e
F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 - O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.19 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.20 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão.

10.21 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 **A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados**

pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE FELETTI
Presidente CMVNI

CONTRATANTE

PADARIA PÃO DO GENARO
CONTRATADO

Ciente:

Sara Lorenzoni Zavarize

SARA LORENZONI ZAVARIZE
PROCURADORA GERAL

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330031003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Autização de Empenho para providências.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de janeiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320038003500370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320038003500370003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **06/01/2026 16:29**
Checksum: **66F86B6A20CAFA733422B7B9457732BCFA0750B88FB8243919F70C8103A3AEAC**

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Global
Nº 000020/2026 - 06/01/2026

Origem	**Processo Requerimento Nº 1030/2025** **Dispensa Nº 000027/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **Contrato N° 000001/2026 - Vigência 06/01/2026**
Requerente	**00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** **00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**
Entrega / Execução	**00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000
Fornecedor e Proposta	**PADARIA PAO DO GENARO LTDA 41.113.888/0001-56** *Rua AUGUSTA BALIANA MINETTI, 279 - MINETE - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000 LOJA 01 2898830929 padariapaodogenaro@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Agência	**BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB 3010 133191-4**
Orçamento	*Ficha:* **9/2026** *Elemento Despesa:* **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO** *Fonte Recurso:* **150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Histórico	**Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, durante o exercício de 2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/ Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1		**00001731 - BOLO SABORES DIVERSOS** *nos sabores de laranja, milho, cenoura, chocolate, coco, mesclado com achocolatado, etc. Feito de farinha de trigo especial, enriquecidade com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.*	quilograma		75,000000	30,900000	2.317,50	
2		**00001227 - PAO BRIOCHI** *produto obtido pela cocção,em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e açucar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.*	quilograma		35,000000	22,000000	770,00	

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330031003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3	**00001812 - PAO DOCE COM CREME** *feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Características adicionais coberto ou recheado com creme confeccionado com leite integral, amido de milho, gema de ovo, açúcar, baunilha em pó. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias*	quilograma	90,000000	28,900000	2.601,00
4	**00001230 - PAO DOCE COMUM** *feito com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias*	quilograma	80,000000	27,900000	2.232,00
5	**00000001 - PAO FRANCES** *produto obtido pela cocção,em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.*	quilograma	150,000000	18,500000	2.775,00
6	**00001560 - ROSQUINHA SALGADA** *SABOR AMANTEIGADA, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E MELHORADOR DE FARINHA.*	quilograma	50,000000	42,900000	2.145,00
7	**00001780 - SALGADINHOS DIVERSOS** *mini salgados fritos e assados diversos (coxinha, quibe, risoles, pastel, esfiha, empadas)*	quilograma	80,000000	56,900000	4.552,00

8	**00001229 - TORTA SALGADA PÃO FORMA** *feita com massa de pão de batata ou pão de forma, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha*	quilograma	80,000000	54,900000	4.392,00
9	**00044536 - MINI HABURGUER/ SANDUICHE 25 A 30G** *preparados com pão macio tipo brioche ou similar, recheados com carne moída ou frango desfiado temperado ou presunto e queijo, podendo incluir, alface, tomate e molhos tradicionais. Apresentados em tamanho reduzido, próprios para coffee break e eventos.*	quilograma	80,000000	59,900000	4.792,00
10	**00001856 - REFRIGERANTE 2L** *sabor cola ou guarana, gelado, envasado em embalada de 2l*	unidade	30,000000	8,500000	255,00
11	**00044537 - SUCO DE CAIXINHA** *pronto para consumo, embalado em caixa de 1 litro, nos sabores variados, podendo incluir uva, laranja, manga, maracujá ou similares, de acordo com disponibilidade.*	unidade	40,000000	8,500000	340,00

Total Geral 27.171,50

_____
Requerente

_____
Responsável

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330031003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1030/2025 - DIV 174/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Arquivo

Prezado,

Segue para arquivo.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 7 de janeiro de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320038003600310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **07/01/2026 13:44**
Checksum: **91FDB308AA47B819CDEA32D56498F5AB9A004B82211912AC5265EBE120EC7127**

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 18/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 | **Tipo :** Global
Ficha : 9 | **Data :** 06/01/2026
Despesa : | **Valor :** 27.171,50
N° Processo : 1030/2025 | **Ano Processo :** 2025
AE N° : 000020/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0125153 - PADARIA PAO DO GENARO LTDA | **CNPJ/CPF :** 41.113.888/0001-56
Bairro : MINETE | **Cidade :** Venda Nova do Imigrante
Endereço : Rua AUGUSTA BALIANA MINETTI, 279 | **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : 2898830929 **Celular :**
Dados Bancários : 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3010 Conta: 133191-4

Histórico : Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e salgados diversos, destinados à realização de reuniões, para atender às demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES no exercício de 2026, conforme o Contrato nº 01/2026 e o Processo Digital nº 1030/2025.

Subelemento : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior :	140.029,12	Despesa Empenhada :	27.171,50	Saldo Disponível :	112.857,62

(Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais, Cinquenta Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras e Serviços/000001/2026

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000027 | Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 1030 | Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	27.171,50	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.171,50
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	27.171,50	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	27.171,50
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	27.171,50	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	27.171,50
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	27.171,50	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	27.171,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,6 de janeiro d

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI
Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS

Gerado por: Josely Soares Da Silva Roly Página 1 de 1 07/01/2
Provedor do Sis... Produtos de Software
Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200330031003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.